



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ



CONTRATO Nº 20230202.PMC

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PC CORONEL HORACIO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.171.939/0001-32, representado pelo(a) Sr.(a) JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 617.679.722-53, residente na RUA DUQUE DE CAXIAS N 110, e de outro lado a firma ROTH COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 01.016.018/0001-44, estabelecida à TV SETE DE SETEMBRO, 20, BRASILIA, Curuçá-PA, CEP 68750-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ERICK THAUAN CONCEICAO RAMOS, residente na TV SETE DE SETEMBRO, 20, BRASILIA, Curuçá-PA, CEP 68750-000, portador do(a) CPF 951.349.052-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 001-2023PMC-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO EM GERAL, QUE SERÁ DESTINADO A MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ/PA E SUAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, N O M U N I C Í P I O D E C U R U Ç Á . CONFORME E S P E C I F I C A Ç Õ E S E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
022526	ARREBITE 33.16 - Marca.: WORLD MATERIAL DE CONBSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS.	UNIDADE	100,00	0,180	18,00
022527	ARREBITE 33.17 - Marca.: MORLAN MATERIAL DE CONBSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS.	UNIDADE	100,00	0,180	18,00
022528	ARREBITE 40.12 - Marca.: MORLAN MATERIAL DE CONBSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS.	UNIDADE	100,00	0,140	14,00
022529	ARREBITE POP 40x10 - Marca.: MORLAN MATERIAL DE CONBSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS.	UNIDADE	100,00	0,140	14,00
022530	ARREBITE POP 40x12 - Marca.: MORLAN MATERIAL DE CONBSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS.	UNIDADE	100,00	0,180	18,00
022553	DISCO DE CORTE PARA FERRO 12X1/8X1" POLI ca.: VOX MATERIAL DE CONBSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS.	UNIDADE	100,00	6,000	600,00
022572	FUNDO NIVELADOR PARA FERRO GALVANIZADO - Marca.: VEL GALÃO MATERIAL DE CONBSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS.	UNIDADE	40,00	77,000	3.080,00
022576	MALHA EM AÇO TRAMA 20X20 6M - Marca.: SINOBRAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS.	UNIDADE	30,00	139,000	4.170,00
022660	VEDA CALHA - BISNAGA - Marca.: SINOBRAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS.	UNIDADE	20,00	24,000	480,00
022689	Adesivo plastico p/cano 75g - Marca.: TIGRE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS.	UNIDADE	80,00	7,000	560,00
022690	Anel de vedação de silicone p/vaso sanitário - Marca.: KRONA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS.	UNIDADE	70,00	11,000	770,00
022691	Assento sanitário plástico - Marca.: KRONA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS.	UNIDADE	300,00	57,000	17.100,00
022692	Assento sanitário plástico infantil - Marca.: ASTRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS.	UNIDADE	100,00	46,000	4.600,00

PRAÇA CORONEL HORACIO, Nº 70 - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ



022716	Chuveiro plástico c/braço 4" - Marca.: KRONA	UNIDADE	100,00	9,000	900,00
	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS.				
022717	Chuveiro plástico com chave completo - Marca.: KRONA	UNIDADE	40,00	13,000	520,00
	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS.				
022718	Chuveiro plástico c/registro - Marca.: KRONA	UNIDADE	5,00	15,000	75,00
	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS.				
022734	Espude p/ligação de vaso sanitário - Marca.: KRONA	UNIDADE	100,00	6,000	600,00
	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS.				
022786	Torneira cromada para lavatório - Marca.: HERC	UNIDADE	100,00	65,000	6.500,00
	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS.				
022787	Torneira para jardim - Marca.: HERC	UNIDADE	100,00	4,500	450,00
	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS.				
022788	Torneira para lavatório - Marca.: HERC	UNIDADE	60,00	48,000	2.880,00
	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS.				
022789	Torneira simples de plástico - Marca.: HERC	UNIDADE	100,00	18,000	1.800,00
	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS.				
022842	Alavanca aço liso 1" x 1,50m - Marca.: DISMA	UNIDADE	3,00	195,000	585,00
	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS.				
022927	Lâmina de corte para roçadeira - Marca.: NAKASHI	UNIDADE	250,00	37,000	9.250,00
	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS.				
022928	Lima para serrote triangular - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	24,800	248,00
	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS.				
022929	Limatão em aço para enxada - Marca.: K&F	DÓZIA	10,00	67,000	670,00
	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS.				
022934	Mangueira para jardim 1/2" x 30m - Marca.: NEGRAO	UNIDADE	30,00	149,000	4.470,00
	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS.				
022937	Marreta 2kg cabo de madeira - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	70,000	700,00
	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS.				
022938	Marreta 3kg cabo de madeira - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	128,000	1.280,00
	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS.				
022942	Martelo de unha com cabo de madeira 18mm - Marca.: T	UNIDADE	10,00	25,500	255,00
	RAMONTINA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS.				
022943	Martelo de unha com cabo de madeira 29mm - Marca.: T	UNIDADE	10,00	48,000	480,00
	RAMONTINA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS.				
022948	Nível de mão em alumínio - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	35,000	700,00
	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS.				
022949	Nível de mão em madeira - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	17,700	354,00
	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS.				
022951	Óleo lubrificante 2 tempos para roçadeira 500ml - Ma	UNIDADE	500,00	23,000	11.500,00
	rca.: CASTROL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS.				
022955	Picareta em aço especial com cabo de madeira - Marca	UNIDADE	15,00	156,000	2.340,00
	.: TRAMONTINA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS.				
022957	Pneu para carro de mão - Marca.: LEVORIN	UNIDADE	30,00	67,000	2.010,00
	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS.				
022959	Prumo de face de metal - Marca.: FERTACK	UNIDADE	20,00	35,000	700,00
	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS.				
022960	Roldana de 4" em aço - Marca.: WORKER	UNIDADE	6,00	34,000	204,00
	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS.				
022961	Rolo de espuma 15cm com cabo - Marca.: ROMA	UNIDADE	60,00	12,000	720,00
	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS.				
022962	Rolo de espuma 23cm com cabo - Marca.: ROMA	UNIDADE	60,00	17,000	1.020,00
	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS.				
022963	Rolo de espuma 9cm com cabo - Marca.: ROMA	UNIDADE	60,00	8,000	480,00
	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS.				
022964	Rolo de lâ de carneiro com cabo - 09cm - Marca.: ROM	UNIDADE	60,00	10,000	600,00
	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS.				
022965	Rolo de lâ de carneiro com cabo - 15cm - Marca.: ROM	UNIDADE	60,00	14,500	870,00
	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS.				
022966	Rolo de lâ de carneiro com cabo - 23cm - Marca.: ROM	UNIDADE	60,00	20,000	1.200,00
	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS.				
022970	Serrote profissional aço temperado 18" - Marca.: TRA	UNIDADE	10,00	52,000	520,00
	MONTINA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS.				
022971	Serrote profissional aço temperado 22" - Marca.: TRA	UNIDADE	10,00	59,000	590,00
	MONTINA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA				

PRAÇA CORONEL HORACIO, Nº 70 - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ



022972	MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS. Serrote profissional aço temperado 24" - Marca.: TRA MONTINA	UNIDADE	10,00	60,000	600,00
022973	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS. Talhadeira em aço chapa nº12 - Marca.: DISMA	UNIDADE	10,00	25,000	250,00
022974	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS. Talhadeira em aço chapa nº8 - Marca.: DISMA	UNIDADE	10,00	22,000	220,00
022975	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS. Talhadeira em aço redondo nº10 - Marca.: DISMA	UNIDADE	10,00	25,500	255,00
022979	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS. Trado manual de 1/2" - Marca.: NEGRÃO	UNIDADE	10,00	65,000	650,00
022980	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS. Trado manual de 18 x 3/8" - Marca.: NEGRÃO	UNIDADE	10,00	64,000	640,00
022981	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS. Trena fita métrica 05m emborrachada com trava - Marc a.: NEGRÃO	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
022982	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS. Trena fita métrica 07m emborrachada com trava - Marc a.: NEGRÃO	UNIDADE	10,00	29,000	290,00
022983	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E DEMAIS SECRETARIAS. Trena fita métrica 10m emborrachada com trava - Marc a.: NEGRÃO	UNIDADE	10,00	36,000	360,00
023381	Armação Secundária 1 estribo - Marca.: FERRATE	UNIDADE	25,00	47,000	1.175,00
023382	Armação Secundária 2 estribos - Marca.: FERRATE	UNIDADE	25,00	91,000	2.275,00
023383	Armação Secundária 3 estribos - Marca.: FERRATE	UNIDADE	25,00	133,000	3.325,00
023384	Armação Secundária 4 estribos - Marca.: FERRATE	UNIDADE	20,00	174,000	3.480,00
045793	ALICATE DE BICO CHATO PARA FORA 6" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	3,00	34,000	102,00
045794	ALICATE DE BICO RETO 6.1/2 MEIA. - Marca.: ECCOFER	UNIDADE	3,00	46,000	138,00
045798	ANCINHO COMUM S/ CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	30,800	308,00
045799	ARCO DE SERRA. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	43,000	860,00
045803	BALANCINHO 40X40 CM - Marca.: WORLD	UNIDADE	45,00	37,000	1.665,00
045804	BALDE PARA CONCRETO E ARGAMASSA DE 9L. - Marca.: ATL	UNIDADE	50,00	18,000	900,00
045805	BATERIA AUTOMOTIVA PARA VEÍCULO TIPO PICKUP. - Marca.: MOURA	UNIDADE	10,00	650,000	6.500,00
045812	BROCA PARA CONCRETO Nº06. - Marca.: NEGRÃO	UNIDADE	70,00	8,600	602,00
045813	BROCA PARA CONCRETO Nº07. - Marca.: NEGRÃO	UNIDADE	70,00	10,000	700,00
045814	BROCA PARA CONCRETO Nº08. - Marca.: NEGRÃO	UNIDADE	40,00	10,500	420,00
045815	BROCA PARA CONCRETO Nº10. - Marca.: NEGRÃO	UNIDADE	70,00	12,000	840,00
045816	BROCA PARA CONCRETO Nº12. - Marca.: NEGRÃO	UNIDADE	40,00	17,000	680,00
045817	BROCA PARA FERRO Nº10. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	70,00	20,000	1.400,00
045818	BROCA PARA FERRO Nº12. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	70,00	25,500	1.785,00
045819	BROCA PARA FERRO Nº3 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	40,00	5,250	210,00
045820	BROCA PARA FERRO Nº5 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	40,00	7,100	284,00
045821	BROCA PARA FERRO Nº6 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	40,00	7,500	300,00
045822	BROCA PARA FERRO Nº8 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	40,00	14,000	560,00
045834	CAL PCT 5 KG - Marca.: SUPER CAL	PACOTE	500,00	13,900	6.950,00
045835	CÂMARA PARA PNEU DE CARRO DE MÃO. - Marca.: TAMBASA	UNIDADE	80,00	30,000	2.400,00
045841	CANTONEIRA DE FERRO 3/4" PAREDE 1/8 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	15,00	75,000	1.125,00
045842	CANTONEIRA DE FERRO 3" PAREDE 3.16 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	15,00	515,000	7.725,00
045843	CANTONEIRA DE FERRO 4" PAREDE 3.16 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	15,00	610,000	9.150,00
045844	CAPA PARA CHUVA PVC REFORÇADA C/ MANGA - Marca.: KAL	CONJUNTO	30,00	26,000	780,00
045845	CAPACETE PARA CONTRUÇÃO CIVIL (CORES VARIADAS) - Marca.: WORKER	UNIDADE	100,00	21,000	2.100,00
045852	CHAVE COMBINADA BOCA/ESTRIA (OITO PEÇAS) - Marca.: TRAMONTINA	JOGO	20,00	107,000	2.140,00
045861	COLHER DE PEDREIRO MÉDIA Nº 10 - Marca.: WORKER	UNIDADE	15,00	28,000	420,00
045862	COLHER DE PEDREIRO MÉDIA Nº 8 - Marca.: WORKER	UNIDADE	15,00	25,000	375,00
045863	COLHER DE PEDREIRO MÉDIA Nº 9 - Marca.: WORKER	UNIDADE	15,00	27,000	405,00
045872	COMPRESSOR DE AR MOTOR DE 1,5 HP, RESERVATÓRIO DE 20 LITROS, 1.100W COM MANÔMET - Marca.: WORKER	UNIDADE	1,00	1.779,000	1.779,00
045873	COMPRESSOR DE AR MOTOR DE 2 CV, RESERVATÓRIO DE 100 LITROS - Marca.: WORKER	UNIDADE	1,00	3.263,000	3.263,00
045874	CONES PARA SINALIZAÇÃO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	72,000	2.160,00
045875	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 8MM X 8MM - TAMANHOS VARIADOS - Marca.: VOX	UNIDADE	15,00	19,000	285,00
045876	DISCO DE CORTE PARA FERRO 7" MAQUINA CIRCULAR - Marca.: VOX	UNIDADE	100,00	17,000	1.700,00
045884	DISCO DE DESBASTE COM REBAIXO DE REBAIXO 7". - Marca.: VOX	UNIDADE	100,00	30,000	3.000,00
045888	ENXADA EM AÇO 2,5 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA. - Marca.: SILVANA	UNIDADE	15,00	59,000	885,00
045889	ENXADÃO ESTREITO FORJADO COM CABO DE MADEIRA 150 CM - Marca.: SILVANA	UNIDADE	15,00	63,000	945,00
045890	ENXADECÓ. - Marca.: SILVANA	UNIDADE	15,00	55,000	825,00
045893	ESCOVA DE AÇO MANUAL COM CABO DE MADEIRA 4 FILEIRAS - Marca.: ATLAS	UNIDADE	20,00	12,000	240,00
045894	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4-1/2" 127V, 720W. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	539,000	1.078,00
045899	ESQUADRO 90°, 30 CM, METÁLICO PARA PEDREIRO - Marca.: ROFE	UNIDADE	10,00	31,000	310,00
045901	EXTENSÃO BIPOLAR COM 3 TOMADAS CABO PL 10M 10A - Marca.: TAMBASA	UNIDADE	5,00	50,000	250,00
045906	FERROLHO COLONIAL PARA JANELAS DE 70 MM - Marca.: SILVANA	UNIDADE	80,00	18,000	1.440,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ



045907	FERROLHO COLONIAL PARA PORTAS 85 MM - Marca.: SILVAN	UNIDADE	80,00	21,000	1.680,00
045908	FERROLHO EM AÇO COLONIAL 6 CM - Marca.: SILVANA	UNIDADE	100,00	17,000	1.700,00
045909	FERROLHO EM AÇO REDONDO "2" - Marca.: SILVANA	UNIDADE	100,00	14,500	1.450,00
045910	FIO DE CORTE PARA ROÇADEIRA - Marca.: KALA	ROLO	150,00	302,000	45.300,00
045911	FITA CREPE (ROLO) - Marca.: NEGRAO	UNIDADE	600,00	12,500	7.500,00
045912	FITA ZEBRADA 200 M - Marca.: WORKER	UNIDADE	6,00	17,000	102,00
045913	FIXADOR PARA CAL. - Marca.: VONDER	UNIDADE	20,00	5,500	110,00
045915	FORMÃO EMBORRACHADO TAMANHOS VARIADOS. - Marca.: TRA	UNIDADE	15,00	29,000	435,00
	MONTINA				
045918	FURADEIRA À GASOLINA COM REVERSÃO MOTOR 2 TEMPOS. -	UNIDADE	2,00	1.600,000	3.200,00
	Marca.: AGROTAMA				
045919	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL COM MANDRIL 1/2" E	UNIDADE	2,00	335,000	670,00
	3/8" POTÊNCIAS VARIADAS - Marca.: BOSCH				
045926	KIT RELAÇÃO PARA MOTO (COROA, CORRENTE E PINHÃO E RE	UNIDADE	10,00	133,000	1.330,00
	TENTOR) - Marca.: RIFFEL				
045927	LÂMINA DE SERRA DE CORTAR AÇO TIPO STARRET - Marca.:	UNIDADE	400,00	15,000	6.000,00
	TAMBASA				
045935	MALHA EM AÇO TRAMA 15X15 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	30,00	134,000	4.020,00
045959	PINCEL DE 3/4" PARA MADEIRA E ESMALTE SINTÉTICO - Ma	UNIDADE	40,00	2,700	108,00
	rca.: CONDOR				
045960	PINCEL DE 1" PARA MADEIRA E ESMALTE SINTÉTICO - Marc	UNIDADE	40,00	4,000	160,00
	a.: CONDOR				
045961	PINCEL DE 4" PARA MADEIRA E ESMALTE SINTÉTICO - Marc	UNIDADE	40,00	17,500	700,00
	a.: CONDOR				
045962	PINCEL DE 1/2" PARA MADEIRA E ESMALTE SINTÉTICO - Ma	UNIDADE	40,00	2,400	96,00
	rca.: CONDOR				
045963	PINCEL DE 1 1/2" PARA MADEIRA E ESMALTE SINTÉTICO -	UNIDADE	40,00	5,500	220,00
	Marca.: CONDOR				
045964	PINCEL DE 2" PARA MADEIRA E ESMALTE SINTÉTICO - Marc	UNIDADE	40,00	8,000	320,00
	a.: CONDOR				
045965	PINCEL DE 3" PARA MADEIRA E ESMALTE SINTÉTICO - Marc	UNIDADE	40,00	13,000	520,00
	a.: CONDOR				
045972	PNEU PARA MOTO DIVERSOS TAMANHOS - Marca.: MATRIX	UNIDADE	20,00	305,000	6.100,00
045976	PORTA MISTA 2,10X0,80 M - Marca.: CUTIUBA	UNIDADE	15,00	427,000	6.405,00
045977	PREGO C/ CABEÇA 1 1/2 X 13 - Marca.: GERDAU	QUILO	100,00	27,000	2.700,00
045978	PREGO C/ CABEÇA 2 1/2 X 12 - Marca.: GERDAU	QUILO	100,00	27,000	2.700,00
045979	PREGO C/ CABEÇA 2 X 12 - Marca.: GERDAU	QUILO	100,00	27,500	2.750,00
045980	PREGO C/ CABEÇA 3 X 9 - Marca.: GERDAU	QUILO	100,00	27,000	2.700,00
045981	PREGO C/ CABEÇA 5 X 4 - Marca.: GERDAU	QUILO	100,00	24,000	2.400,00
045982	PREGO GALEOTA - Marca.: GERDAU	QUILO	80,00	35,500	2.840,00
045990	SERRA CIRCULAR 7000 1100W 110V - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	918,000	1.836,00
045991	SERRA MÁRMORE 110 MM 1.200W 60HZ - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	262,000	524,00
045996	TALHADEIRA EM AÇO REDONDA Nº 12 - Marca.: DISMA	UNIDADE	10,00	24,000	240,00
046012	Bacia sanitária + caixa acoplada. - Marca.: LUZART	UNIDADE	250,00	400,000	100.000,00
046015	Caixa d'água fibra vidro capacidade para 5.000 litro	UNIDADE	25,00	4.574,000	114.350,00
	s - Marca.: FORTLEV				
046018	Kits para banheiro de plástico (cinco peças) - Marca	UNIDADE	100,00	42,000	4.200,00
	.: HERC				

VALOR GLOBAL R\$ 496.263,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 496.263,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e sessenta e três reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 001-2023PMC-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 001-2023PMC-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 18 de Maio de 2023 extinguindo-se em 17 de Maio de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ



f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 001-2023PMC-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ



do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do prod uto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ



2023 Atividade 0207.151220407.2.038 Manutenção dos Serços da Sec. Mun. de Ob ras, Urbanismo e Transportes , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo , Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 0207.151220407.2.038 Manutenção dos Serços da Sec. Mun. de Ob ras, Urbanismo e Transportes , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.39 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ



$I = 0,0001644$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ



pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ



2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 001 -2023PMC-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CURUÇÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CURUÇÁ - PA, 18 de Maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ(MF) 05.171.939/0001-32
CONTRATANTE

ROTHA COMERCIO LTDA

PRAÇA CORONEL HORACIO, Nº 70 - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ



CNPJ 01.016.018/0001-44
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____